

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202104/0821

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Activa

**Nível Orgânico:** Ministério da Agricultura

**Orgão / Serviço:** Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Técnico Superior

**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3

**Remuneração:** A posição remuneratória de referência é a 2ª, a que corresponde o nível remuneratório 15.

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 4 postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I.P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior no Departamento de Apoios de Mercado (DAM).  
Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2021): Desempenho de funções na área de gestão de medidas de intervenção em mercados e de ajudas específicas, na gestão de riscos, nas linhas de crédito e de engenharia financeira;  
As funções a exercer incidirão especialmente, mas não exclusivamente, nas seguintes tarefas:

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

- Participação da implementação das medidas;
- Preparação de normativos, manuais técnicos e notas informativas;
- Análise dos pedidos de apoio;
- Apuramento dos montantes a apoiar;
- Análise e elaboração de requisitos necessários ao desenvolvimento de aplicações informáticas associadas à gestão e controlo das diferentes medidas;
- Acompanhamento de Auditorias;
- Articulação com beneficiários e restantes entidades intervenientes nos regimes de apoio sob a competência do Departamento.

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Ver em Observações

**Grupo Área Temática**

Área Temática Ignorada

**Sub-área Temática**

Área Temática Ignorada

**Área Temática**

Área Temática Ignorada

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	4	Rua Castilho, n.º 45 - 51	Lisboa	1250068 LISBOA	Lisboa	Lisboa

**Total Postos de Trabalho: 4**

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:**

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** Para o endereço eletrónico ifap@ifap.pt

**Contacto:** 213716351- Paula Noronha

**Data Publicitação:** 2021-05-03

**Data Limite:** 2021-05-17

### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Aviso: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 4 técnicos superiores para o Departamento de Apoios de Mercado do IFAP, I. P., com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida. 1. Nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.º 1 e 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, a Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Lei n.º 79 e 82/2019 de 2 de setembro, e pela Lei n.º 2/2020 de 31 de março, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (adiante designada LTFP), conjugadas com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, (adiante designada Portaria), torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.), de 11 de março de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal para preenchimento de 4 posto de trabalho de técnico superior, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do IFAP, I.P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado. 2. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021), Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA). 3. De acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de

qualquer candidato com o perfil adequado. 4. Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA, que declarou não inexistirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido. 5. O procedimento concursal destina-se à ocupação de 4 postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I.P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior no Departamento de Apoios de Mercado (DAM) e, caso se verifique a previsão do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses. 6. Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2021): Desempenho de funções na área de gestão de medidas de intervenção em mercados e de ajudas específicas, na gestão de riscos, nas linhas de crédito e de engenharia financeira; As funções a exercer incidirão especialmente, mas não exclusivamente, nas seguintes tarefas: - Participação da implementação das medidas; - Preparação de normativos, manuais técnicos e notas informativas; - Análise dos pedidos de apoio; - Apuramento dos montantes a apoiar; - Análise e elaboração de requisitos necessários ao desenvolvimento de aplicações informáticas associadas à gestão e controlo das diferentes medidas; - Acompanhamento de Auditorias; - Articulação com beneficiários e restantes entidades intervenientes nos regimes de apoio sob a competência do Departamento. 7. Perfil: Estar habilitado com o grau académico de Licenciatura ou superior, preferencialmente nas áreas de Engenharia Agronómica, Economia ou Gestão. 8. Experiência profissional na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso serão valorizados os conhecimentos e a experiência, devidamente comprovada, nas seguintes áreas: - Gestão de apoios no âmbito das medidas comunitárias e nacionais de intervenção e de mercados, de ajudas específicas, na gestão de riscos, engenharia financeira e nas candidaturas a linhas de crédito; - Análise de candidaturas e pagamentos de projetos de outros Fundos Comunitários; - Na área informática, com relevância no levantamento de requisitos para desenvolvimento de aplicativos; 9. Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de dezembro, com a atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 23 de março, com um montante pecuniário no valor de € 1.205,08. 10. Local e horário de trabalho: nas instalações do IFAP, I.P. em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal. 11. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: a) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; b) Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP; c) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura ou superior, preferencialmente nas áreas de Engenharia Agronómica, Economia e Gestão. 12. O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura. 13. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I.P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento. 14. No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 15. Forma e prazo de apresentação das candidaturas: 16.1. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do Aviso n.º 8051/202, na 2.ª série do Diário da República, n.º 84 de 30 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt), que deve ser remetido preferencialmente em suporte eletrónico, para o endereço [ifap@ifap.pt](mailto:ifap@ifap.pt), ou entregue em suporte papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para IFAP, I.P., sito na Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa. 16.2. A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida. 16.3. No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos: a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência; b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista, assinalando o consentimento ou não, da sua utilização para remessa de comunicações e notificações); c) Habilitações académicas e profissionais; d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções; e) Experiência profissional e funções exercidas; f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP; g) Declaração do candidato, em alíneas separadas, da

situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 12; h) Declaração do candidato, da veracidade dos fatos constantes na candidatura. 16.4. Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos: a) Certificado de habilitações académicas (cópia); b) Certificado(s) ou comprovativo(s) da(s) ação(ões) de formação realizada(s) com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura (cópia(s)); c) Currículo detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado, com indicação dos números do cartão do cidadão e de identificação fiscal; d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida; e) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida; f) As avaliações de desempenho respeitantes aos anos de 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria. 16.5. A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea b) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular. 16.6. Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do IFAP, I.P. ficam dispensados da apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto 16.4. 16.7. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação. 16.8. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 17. Métodos de Seleção: 17.1. Obrigatório: sem prejuízo do disposto em 17.2., nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 36.º da LTFP, o único método de seleção obrigatório a aplicar é a prova de conhecimento. 17.2. Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como, aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação, se tenham por último, encontrado a exercer as referidas funções, o único método de seleção obrigatório a aplicar é o da avaliação curricular, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP. 17.3. Os candidatos que preenchem as condições previstas no ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova de conhecimento (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP). 17.4. Complementar: nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório. 17.5. Classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula: a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:  $CF = 0,70*AC + 0,30*EPS$ ; Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. b) Para os restantes candidatos:  $CF = 0,70*PC + 0,30*EPS$ ; Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de conhecimento; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 18. Prova de conhecimento: a prova de conhecimento é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. 18.1. A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a forma escrita, com a duração de 40 minutos, (com consulta), versando a seguinte temática: Introdução (breve descrição da experiência profissional); Parte I: Missão e Atribuições do IFAP, I. P. — Enquadramento e Desenvolvimento das Principais Responsabilidades do IFAP, I. P. enquanto Organismo Pagador das Ajudas e dos Apoios para setor agrícola e das pescas; Parte II: Apoios FEAGA — avaliação de conhecimentos nas intervenções e ajudas cometidas ao Departamento de Apoios de Mercado. 18.2. Elementos necessários à preparação dos temas: Legislação nacional: Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Lei Orgânica do IFAP, I. P.; Estatutos do IFAP, I. P.; Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho, alterada posteriormente pela Portaria n.º 25/2016, veio estabelecer as regras nacionais complementares de reconhecimento de Organizações de Produtores (OP) e Organizações de Comercialização de Produtos da Floresta (OCPF); Portaria N.º 1325/2008 de 18.11 — Estabelece as regras nacionais complementares relativas aos programas operacionais, aos fundos operacionais e à assistência financeira; Portaria n.º 113/2018 de 30 de abril, que estabelece regras de aplicação do regime de concessão de ajudas à distribuição de leite e

fruta no âmbito do regime escolar Legislação comunitária; Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da Política Agrícola Comum, publicado no JOUCE L 347 de 20 de dezembro, e respetivas alterações; Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas, publicado no JOUCE L 347 de 20 de dezembro, e respetivas alterações; Reg. Delegado (UE) n.º 2017/40 de 03.11 — Complementa o Reg. (UE) n.º 1308/2013 que diz respeito à ajuda da União para fornecimento e a distribuição de fruta e produtos hortícolas, fruta e produtos hortícolas transformados, e produtos derivados das bananas, no quadro do regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas (JO L 5 10.01.2017 p.11); Reg. Delegado (UE) n.º 2017/39 de 03.11 — Complementa o Reg. (UE) n.º 1308/2013 que diz respeito à ajuda da União para fornecimento e a distribuição de fruta e produtos hortícolas, fruta e produtos hortícolas transformados, e produtos derivados das bananas, no quadro do regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas (JO L 5 10.01.2017 p.1); Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de março de 2013, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União, e respetivas alterações; Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014 da Comissão de 20 de fevereiro de 2014 que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União (JO L 63 04.03.2014 p.13); Regulamento Delegado (UE) 2017/891 da Comissão, de 13 de março de 2017, que complementa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados, complementa o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às sanções a aplicar nesses setores, e altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011 da Comissão (JO L 138 25.5.2017 p.4); Regulamento de Execução (UE) 2017/892 da Comissão, de 13 de março de 2017, que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados (JO L 138 25.5.2017 p.57); Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011 da Comissão, de 7 de junho de 2011, que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho nos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados (JO L 157 15.6.2011 p.1); Regulamento (UE) 1303/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro; Regulamento (UE) 1305/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro; Regulamento (UE) 1306/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro; Regulamento (UE) 1307/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro; Regulamento (UE) 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro; Regulamento (UE) 717/2014, da Comissão, de 27 de junho; Regulamento (UE) 2019/316, da Comissão, de 21 de fevereiro; Regulamento (UE) 1305/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro. Alterações à legislação citada. 19.Avaliação curricular: a avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. 20.Entrevista profissional de seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 21.Utilização faseada dos métodos de seleção: considerando a urgência no preenchimento do posto de trabalho a prover, poderá haver lugar à utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 7.º da Portaria. 22.Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em quaisquer dos métodos de seleção aplicados, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte. 23.A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IFAP, I.P., e na sua página eletrónica. 24.Os candidatos admitidos

são convocados, com a antecedência mínima de cinco dias úteis e pela forma prevista no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. 25. Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 26. As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas. 27. A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do IFAP, I.P., após aplicação dos métodos de seleção. 28. Composição e identificação do júri: Presidente: Francisco António Mendes da Rosa de Cerca Coelho- Diretor do Departamento de Apoios de Mercado; 1.º Vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Ana Catarina Marques Guerreiro- Chefe de Unidade de Ajudas Específicas, do Departamento de Apoios de Mercado; 2.º Vogal efetivo: Paulo Jorge Ferreira Lafuente Oliveira – Chefe de Unidade Medidas de Intervenção em Mercados, do Departamento de Apoios de Mercado; 1.º Vogal suplente: Cristina Maria Figueiras Costa Malta – Chefe de Unidade Medidas de Produtos Financeiros; 2.º Vogal suplente: Rogério Paulo Barreira Pinto- Técnico Superior. 29. A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local público e visível das instalações do Instituto, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria. 30. Quotas de emprego: No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. 31. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Lisboa, 30 de abril de 2021 — O Presidente do Conselho Diretivo, João Carlos Pires Mateus

## Observações

---



Perfil: : Estar habilitado com o grau académico de Licenciatura ou superior, preferencialmente nas áreas de Engenharia Agronómica, Economia ou Gestão.

Formalização da Candidatura:

As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do Aviso (extrato) n.º 7048-2021, na 2.ª série do Diário da República, n.º 76 de 20 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt), que deve ser remetido preferencialmente em suporte eletrónico, para o endereço [ifap@ifap.pt](mailto:ifap@ifap.pt), ou entregue em suporte papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para IFAP, I.P, sito na Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa.

No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência;
- Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista, assinalando o consentimento ou não, da sua utilização para remessa de comunicações e notificações);
- Habilitações académicas e profissionais;
- Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;
- Experiência profissional e funções exercidas;
- Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;
- Declaração do candidato, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 12;
- Declaração do candidato, da veracidade dos fatos constantes na candidatura.

Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

- Certificado de habilitações académicas (cópia);
- Certificado(s) ou comprovativo(s) da(s) ação(ões) de formação realizada(s) com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura (cópia(s));
- Currículo detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado, com indicação dos números do cartão do cidadão e de identificação fiscal;
- Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e as avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos avaliativos;
- Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal;

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termino da Oferta

---

#### Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

**Recrutados**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**